

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente também o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araujo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 319/2020-GDPGE, de 29 de setembro de 2020. **1) Processo nº 1.299/2019. Assunto: Concurso de promoção para segunda Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação.** Inicialmente, o presidente do colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018, apresentou, conforme Anexo I desta Ata, a lista dos quintos mais antigos da Primeira Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 213/2020 – CSDP, de 24 de julho de 2020, a qual foi devidamente aprovada pelo colegiado. Em seguida, em razão do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, deflagrado pelo Edital nº 19/2020-GDPGE, o colegiado deferiu a inscrição dos Defensores Públicos **José Nicodemos de Oliveira Segundo, Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, Alexander Diniz da Mota Silveira e Camila da Silveira Jales.** **2) Processo nº 1.068/2020. Assunto: Concurso de promoção para primeira Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** O presidente do colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018, apresentou, conforme Anexo II desta Ata, a lista dos quintos mais antigos da Categoria Substituto, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 213/2020 – CSDP, de 24 de julho de 2020, a qual foi devidamente aprovada pelo colegiado. Na sequência, em razão do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 21/2020-GDPGE, o colegiado deferiu a inscrição dos Defensores Públicos **Pedro Amorim Carvalho de Souza, Bruno Sá Andrade, Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, Andrezza Melo Fernandes, Fauzer Carneiro Garrido Palitot e Vinicius Araújo da Silva.** Feitas essas deliberações, passou-se a análise dos demais processos pautados para esta sessão, os quais versam sobre a inscrição individualizada dos Defensores concorrentes nos certames de promoção para Primeira e Segunda Categorias. **3) Processo nº 1.179/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Bruno Sá Andrade.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** o Colegiado, após avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, homologou a pontuação 32 apresentada pelo candidato, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação correspondente; **4) Processo nº 1.180/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, de 1º de setembro do ano corrente, bem como juntou a documentação

necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o candidato, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério; também no que se refere ao *atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública*, o requerente não juntou portarias ou memorandos designatórios, ou qualquer outro documento apto a atestar o exercício funcional nesse sentido; relativamente ao item *Produtividade - volume de trabalho*, o relator sugeriu a desconsideração dos 12 pontos atribuídos pelo candidato, tendo em vista que o candidato deixou de acostar apresentar cópias dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, bem assim certidão da Corregedoria Geral certificando a entrega dos relatórios analíticos alusivos ao período referido, conforme exigido pelo art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 10. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as ponderações do relator, conferindo a pontuação 10 ao candidato, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Pela ordem, antes da análise contínua dos demais feitos, e diante do relato feito por alguns Conselheiros da ausência de apresentação de planilha de pontuação por alguns candidatos que manifestaram expressamente o desejo de concorrer à vaga também pelo critério de merecimento, decidiu o Colegiado pela possibilidade de formalização dessa pelo próprio(a) relator(a) do feito, sob o fundamento de que o ato normativo que rege tal procedimento não prescreveu que tal omissão obstaculizaria a pretensão. Deu-se seguimento ao exame dos demais processos. **5) Processo nº 1.181/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º, do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, ante a não juntada de planilha pela própria requerente, seguindo orientação do próprio colegiado, apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos à candidata, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios elencados no art. 15, I, II da Resolução nº 192/2018-CSDP/RN. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **6) Processo nº 1.182/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Camila da Silveira Jales.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º, do Edital nº 21/2020-GDPGE, a relatora do feito, Dr. Érika Karina Patrício de Souza, ante a não juntada de planilha pela própria requerente, seguindo orientação do próprio colegiado, apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos à candidata, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios elencados no art. 15, I, II da Resolução nº 192/2018-CSDP/RN. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **7) Processo nº 1.183/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Vinicius Araújo da Silva.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos

o termo de homologação. **8) Processo nº 1.186/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Alexander Diniz da Mota Silveira.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. **9) Processo nº 1.187/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Ana Beatriz Ximenes Queiroga.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. **10) Processo nº 1.188/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Pedro Amorim Carvalho de Souza.** O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.188/2020 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o candidato, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **11) Processo nº 1.191/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Fauzer Carneiro Garrido Palitot.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o requerente, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 22, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **12) Processo nº 1.192/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, a relatora do feito, Dra. Renata Alves Maia, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, a requerente, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, a relatora atribuiu à candidata a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 22, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu,

_____, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira

Membro Eleito

Vinicius Araújo da Silva

Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRNDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Camila da Silveira Jales
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Alexander Diniz da Mota Silveira

ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRNDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES SUBSTITUTOS	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Amorim Carvalho de Souza
	2 - Andrezza Melo Fernandes
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Sá Andrade
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vinicius Araújo da Silva